



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO nº 107 / 2020.

COLENDO PLENÁRIO,

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 18/11/2020

Presidente

Considerando a vigência do Decreto Legislativo nº 55, de 17 de março de 2011 (cópia anexa), que dispõe sobre a instituição do Prêmio “Atirador Destaque do Ano” a ser concedido aos Atiradores do Tiro de Guerra de Mogi das Cruzes que se destacar no seu mister e dá outras providências.

Considerando que a entrega da homenagem que é realizada em Sessão Ordinária, conforme prevê o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 55/11, neste ano, encontra vedações por estarmos em período eleitoral.

REQUEIRO à MESA, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o douto Plenário, nos termos do artigo 110, da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), **AUTORIZAÇÃO** para que a entrega do prêmio “**ATIRADOR DESTAQUE DO ANO**” de que trata o Decreto Legislativo nº 55, de 17 de março de 2011, seja realizada no **Tiro de Guerra de Mogi das Cruzes (TG 02-052), localizado na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1000, bairro Nova Mogilar – Mogi das Cruzes, no dia 27 de novembro de 2020, às 10h00.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de novembro de 2020.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** 055/11

Dispõe sobre a instituição do Prêmio “Atirador Destaque do Ano”, a ser concedido aos Atiradores do Tiro de Guerra de Mogi das Cruzes que se destacar no seu mister e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio “Atirador Destaque do Ano”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Ordinária a ser realizada na segunda quinzena de novembro de cada ano, ao atirador que mais se destacar dentre os matriculados no Tiro de Guerra (TG) 02-052, do município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O “Atirador Destaque do Ano” será escolhido pelo TG 02-052, segundo os critérios que melhor convierem, encaminhando após o nome e qualificação do vencedor até 20 de outubro de cada ano para a Câmara Municipal.

Art. 3º - O prêmio a que se refere este Decreto Legislativo, constitui-se homenagem cujo trâmite obedecerá às disposições contidas nas leis vigentes que regem a outorga de honrarias e serão entregues em Sessão Ordinária.

Art. 4º - Em caso de recusa do recebimento por parte do homenageado, permanecerá a láurea guardada no arquivo geral desta Augusta Câmara.

Art. 5º - A láurea, objeto deste Decreto Legislativo, é constituída de Diploma e de medalha de bronze em formato hexagonal convexo irregular, tendo o Brasão da Cidade de Mogi das Cruzes no centro em alto relevo, abaixo dele gravada a inscrição “**ATIRADOR DESTAQUE DO ANO**” entre aspas e em caracteres maiúsculos, o ano da concessão da honraria e abaixo a descrição do tiro de guerra “**CMSE – 2ª R.M. T.G. 02-052**”; na parte superior, em forma de arco, escrito com caracteres maiúsculos “**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**” e entre o escrito em arco e o Brasão, escrito, também em caracteres maiúsculos, “**HONRA AO MÉRITO**”; tudo conforme modelo constante do Anexo I, que contém suas dimensões. A medalha será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo, na cor vermelha.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.



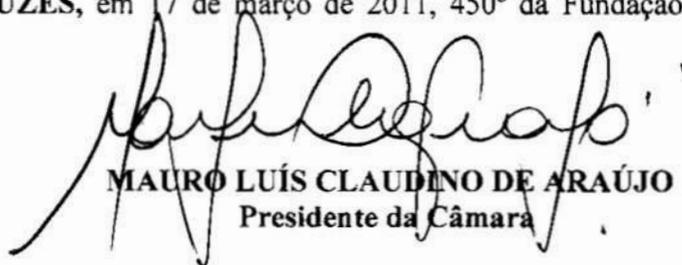
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 055/11 – Fls.02)

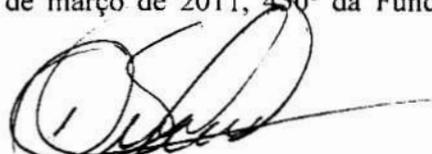
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Naironi Yague Guimarães 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ANEXO 1

